



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ATA Nº PMC/026/2019**

Partes: Município de Congonhas X Speedlabor Diagnósticos LTDA-EPP. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes para realização do Exame de Hemograma Completo compatível ao equipamento KX 21N, da marca SYSMEX, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Prazo de vigência 12 meses. Valor: R\$ 16.266,60. Data: 27/02/2019.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO Nº 6.807, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

Prorroga a intervenção na Associação Hospitalar Bom Jesus- Hospital Bom Jesus, com vistas à preservação da manutenção da assistência médico hospitalar no Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 31, alínea “i” da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

que ainda permanecem alguns dos motivos ensejadores do Decreto nº 5.960, de 10 de abril de 2014, sobretudo aqueles que se referem à obrigação do Estado em relação à garantia de acesso ao direito à Saúde, e as funções de regulamentação, fiscalização e controle;

que há a necessidade de consolidação dos avanços obtidos, incluindo o pleno acesso dos usuários aos serviços de saúde prestados pelo nosocômio através do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da contratualização firmada com o município de Congonhas;

que a retirada da intervenção, conforme negociação com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, depende do estabelecimento de mecanismos que garantam a preservação dos serviços e avanços obtidos; e

e-mail enviado por Luiz Fernando Catizane Soares, membro da Comissão Interventora - Associação Hospitalar Bom Jesus, Congonhas/MG, solicitando a prorrogação do Decreto de nº 6.338, de 11 de maio de 2016,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam prorrogados, a partir do dia 8 de abril de 2019, pelo período de 6 (seis) meses, os efeitos do Decreto nº 6.338, de 11 de maio de 2016 e demais prorrogações, que decretou a manutenção da situação de emergência na Associação Hospitalar Bom Jesus- Hospital Bom Jesus, com vistas à preservação da manutenção da assistência médico hospitalar no Município, estabelecida pelo Decreto nº 5.960, de 10 de abril de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de março de 2019.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/94, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

Exonera Diretor de Transporte e Veículos.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei nº 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar Francisco de Assis Bernardo do cargo em comissão de Diretor de Transporte e Veículos – símbolo “D”, cujos efeitos ocorrerão quando do retorno do servidor das férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de março de 2019.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/95, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

Determina afastamento de servidor.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município, e o disposto no art. 154 c/c o art. 161 da Lei nº 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo Administrativo nº 2543/2019,



**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar, o afastamento do servidor Francisco de Assis Bernardo, matrícula 38841, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados quando do retorno do servidor das férias regulamentares, com fundamento no art. 161 da Lei nº 3.428/2014.

Art. 2º O servidor deverá apresentar-se perante a Comissão de Sindicância e/ou Disciplinar sempre quando for convocado, sob pena de incorrer em infração disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Congonhas, 22 de março de 2019.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/96, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

Determina afastamento de servidor.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município, e o disposto no art. 154 c/c o art. 161 da Lei nº 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo Administrativo nº 2543/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar, o afastamento do servidor Ademir Theodoro, matrícula 38021, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados quando do retorno do servidor das férias regulamentares, com fundamento no art. 161 da Lei nº 3.428/2014.

Art. 2º O servidor deverá apresentar-se perante a Comissão de Sindicância e/ou Disciplinar sempre quando for convocado, sob pena de incorrer em infração disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Congonhas, 22 de março de 2019.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

**ÓRGÃO GESTOR:**

Secretaria Municipal de Administração

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON